PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEABIRU
ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 502/2005

Dispõe sobre a correção do valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para fins de cálculos e cobranças de Tributos Municipais.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Unidade de Referência Municipal (URM) fixada na Lei nº. 402/02, terá seu valor corrigido anualmente pelo índice do IPCA – IBGE, do ano imediatamente anterior, equivalente ao período de 01/01 a 31/12.

Parágrafo Único - O inicio da correção dar-se-á a partir de 01 de Janeiro de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru-Pr., 19 de Dezembro de 2005.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 21/12/05 Pg: 6
Jornal: TRIBUNA CAMPESINA
Visto: